



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025



O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Agente de Contratação, designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de **DISPENSA na forma ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **"ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância e segurança patrimonial para os eventos e festividades no Município de Rio Bonito do Iguaçu ou quando houver necessidade das Secretarias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>)

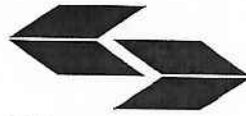
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 23/04/2025 - 09h:00min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação. A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=> ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 14 de abril de 2025.

Maiara Fernanda da Silva
MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 42/2025



BLL COMPRAS

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 05/2025

Nº PROC. ADM. 72/2025



Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por MAIARA FERNANDA DA SILVA e tendo como autoridade SEZAR AUGUSTO BOVINO.

PUBLICAÇÃO: 15/04/2025 12:09
INÍCIO REC. PROPOSTA: 16/04/2025 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 23/04/2025 09:00
INÍCIO DISPUTA: 23/04/2025 09:10
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 52.200,0000

OBJETO DO PROCESSO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA OS EVENTOS E FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU OU QUANDO HOVER NECESSIDADE DAS SECRETARIAS.

Para demais informações contato via e-mail: licita@riobonito.pr.gov.br, telefone: 4236531122 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5D7Klysp1MH7vwLReZTL4yxYbM7DcHkQtbP85PzuSGUn0xPPlac4RDxfpVdM4ooUt2dSF3cQE_VrcNdQzSWv9TXuE3%2Fj1152O4lo1X19uxgJo%3D

MAIARA FERNANDA DA SILVA

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR - 15/04/2025



Aviso de Contratação Direta nº 05/2025



[Acessar Contratação](#)

Última atualização 15/04/2025

Local: Rio Bonito do Iguaçu/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021. Art. 75. II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

Data de divulgação no PNCP: 15/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/04/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/04/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95587770000199-1-000027/2025 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA OS EVENTOS E FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU OU QUANDO HOUVER NECESSIDADE DAS SECRETARIAS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 52.200,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
----------	-------------	--------------	---------------------------	----------------------

1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA 180 R\$ 290.00</p> <p>CONTRATAÇÃO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial, equipe de trabalho e público presente, com o fornecimento dos serviços de O1 (um) vigilante, uniformizados e equipados, 8h, para período diurno/noturno, disponibilidade de vigilantes do sexo masculino e feminino. O local da vigilância será informado na requisição do serviço emitida pela secretaria solicitante com a quantidades de diárias a serem efetuada e o sexo do vigilante solicitado. A empresa deverá ter alvará na polícia federal, declaração segurança pública e certificado de segurança. Deverá ser cotado valor por diária do vigilante.</p>	R\$ 52.200.00
---	--	---------------



Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL
000209

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

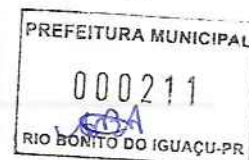
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU		
Ano*	2025		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	70		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA/SONORIZAÇÃO, PARA ATENDER AO EVENTO 11ª EXPORIO, A SER REALIZADA NOS DIAS 25,26 E 27 DE ABRIL DE 2025, NO CENTRO DE EVENTOS AUGUSTO BIANCHINI,		
Dotação Orçamentária*	0600213392000720443390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	138.000,00		
Data Publicação Termo ratificação	14/04/2025		
Data Abertura	14/04/2025	Data Registro	16/04/2025
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.riobonito.pr.gov.br>

Assunto **Re: Esclarecimento: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025_**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025

De <licita@riobonito.pr.gov.br>
Para Rita Diniz <rita.diniz@vip.global>
Data 2025-04-16 16:57



Boa tarde

Fornecedor,

1) - Quanto ao objeto licitado e sua quantidade?

Resp. O quantitativo licitado é para eventos diversos que necessitam segurança, o qual será solicitado conforme a necessidade;

2) - Quanto a apresentação de certidão de registro junto ao conselho regional de administração - CRA?

Resp. Sim o documento é obrigatório, pois consta como exigência no ANEXO I - Termo de Referência elaborado pela secretaria requisitante.

Espero ter esclarecido suas dúvidas.

Atenciosamente,

MAIARA FERNANDA DA SILVA
(42) 3653-1122 / (42) 99960-5199

Em 2025-04-16 10:09, Rita Diniz escreveu:

Prezados, bom dia!

Solicito esclarecimentos sobre o processo de dispensa de licitação nº 05/2025 e processo administrativo Nº 72/2025.

O objeto da presente dispensa é a formação de registro de preços para prestação de serviço de vigilância e segurança patrimonial para os eventos e festividades no Município de Rio Bonito do Iguaçu ou quando houver necessidade das secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

Objeto de contratação:

Poderiam informar qual a necessidade de apresentar certidão de registro junto ao conselho regional de administração - CRA, pertinente ao ramo de atividade ou devemos desconsiderar?

Atenciosamente,

Assunto **IMPUGNAÇÃO DL/5/2025**
De Sha produção E eventos <ahaproducaoadm@hotmail.com>
Para orcamentoriobonito@hotmail.com
<orcamentoriobonito@hotmail.com>, licita@riobonito.pr.gov.br
<licita@riobonito.pr.gov.br>
Data 2025-04-16 23:51



- RECURSO CRA EDITAL RIO BONITO 2025.pdf(~351 KB)



Publicação → DIA 15/04

16/04/25



A PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº - 005/2025

A Empresa **AHA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.347.518/0001-50, com sede e domicílio na **RUA PADRE CAETANO VENDRAMI, 190, SALA A, VILA CARLI, GUARAPUAVA/PR, CEP: 85040-050**, vem, à presença de Vossa Senhoria, apresentar, **IMPUGNAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 72/2025, DISPENSA ELETRÔNICA 05/2025**, com fulcro no Art. 164 da Lei 14133/21.

1. DA TEMPESTIVIDADE DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

Conforme artigo supracitado, os termos do edital deverão ser impugnados, se necessário for, no prazo de até 03 (três) dias úteis antecedentes a realização da sessão pública. Assim, levando em conta que a sessão pública objeto deste ato será realizada no dia 23/04/2025 é tempestiva a presente peça impugnatória protocolada hoje 16/03/2025. O item impugnado, refere se a exigência de Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Administração - CRA.

Para melhor elucidar, veja-se: Lei nº 14.133/21:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

2. DOS FATOS E DO ITEM IMPUGNADO

Este Órgão, publicou a realização de Dispensa de licitação de licitação na modalidade Eletrônica sob o nº 005/2025, cujo objeto é: **“Formação de registro de preços para prestação de serviço de vigilância e segurança patrimonial para os eventos e festividades no Município de Rio Bonito do Iguaçu ou quando houver necessidade das Secretarias.”**

Devido ao interesse na participação do certame, a Empresa impugnante analisou o presente ato convocatório, de forma rigorosa e minuciosa, encontrando restrição que deve ser urgentemente reparada, pois impedem a participação de diversas empresas amplamente capacitadas, sendo o que pede no ato convocatório, além de não serem condizentes com a qualificação adequada, e assim cita o ato convocatório:

“4.2 Apresentar Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto;”

Compreende-se que somente é exigido realizar o registro nas competentes entidades fiscalizadoras, em relação APENAS às suas atividades básicas ou àquela pela qual prestem serviços a terceiros.

Pois bem, é de bom alvitre ressaltar, que o Superior Tribunal de Justiça atribuiu interpretação restritiva ao dispositivo supracitado no REsp 93/978/SC, a Corte Superior entendeu que o registro no CRA somente era exigido em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, e não em relação a atividades secundárias.

É notório, que a inscrição no Conselho Regional de Administração só será obrigatória se a atividade desempenhada pela empresa tiver como escopo principal a exploração da atividade de administrador, quer para a própria atividade da empresa, quer em sede de terceirização do serviço.

Ou seja, somente se a atividade-fim da empresa for administrar.

Não se pode interpretar que, havendo a mera contratação de pessoal, necessariamente haverá a necessidade do profissional de administração para o desempenho da atividade.

Aliás, essa interpretação seria tão extravagante que adotá-la significaria dizer que praticamente toda e qualquer empresa que tivesse empregados precisaria ser registrada no CRA, independentemente de sua atividade.

O CRA reforça o cita a lei 6839/80:

“O **Registro de Pessoa Jurídica** é a forma de regularização de empresas, entidades e escritórios técnicos que prestam, ou se dispõem a prestar, serviços voltados para os campos da Administração, com vistas a estarem habilitadas para atuação, conforme a Lei 4769/65”.

Fonte: <https://crapr.org.br/pessoa-juridica/>

A obrigatoriedade do registro decorre, ainda, do constante no artigo 1º da Lei nº **6.839/80**, que assim descreve:

“Art. 1º O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da **atividade básica** ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros”.

A solicitação de registro no CRA ou até mesmo de profissional registrado no órgão para exercício do objeto da pretendida contratação já foi tema de várias discussões dos Tribunais de Contas.

De acordo com a decisão do Tribunal de Contas da União (TCU), nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, é irregular exigir que a empresa licitante possua registro no Conselho Regional de Administração (CRA), a menos que o serviço licitado esteja inserido no escopo de fiscalização desse conselho.

A obrigatoriedade de inscrição profissional só se justifica quando a atividade principal da empresa ou o objeto contratual se enquadrar no campo de atuação fiscalizável pelo respectivo conselho, conforme o artigo 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, se a empresa de vigilância e segurança não estiver prestando serviços que exijam a atuação típica de um administrador, não é necessário apresentar o registro no CRA para participar das licitações.

A exigência de registro no CRA pode violar os princípios da competitividade e da economicidade, especialmente se os serviços contratados não exigirem essa inscrição profissional.

Os serviços prestados não são para casos pontuais, pois a própria descrição do objeto já especifica: “Formação de registro de preços para prestação de serviço de vigilância e segurança patrimonial para os eventos e festividades no Município de Rio Bonito do Iguaçu ou **quando houver necessidade** das Secretarias”, além de ser em sistema de registro de preços, o que reforça que será esporádico e conforme necessidade do órgão.

- O Acórdão 2475/2007 do Plenário, determina que as empresas de segurança e vigilância não estão obrigadas a se registrar no CRA para participar de licitações.
- O Acórdão 4608/2015 da Primeira Câmara do CRA determina que é irregular exigir que as empresas de locação de mão de obra estejam registradas no CRA.

O Acórdão 2475/2007 – Plenário

As empresas de segurança e vigilância não estão obrigadas, por lei, quando no desempenho de sua atividade-

fim, a realizar registro junto aos Conselhos Regionais de Administração para fins de participação em certame licitatório.

Acórdão 4608/2015 – Primeira Câmara

Nas licitações públicas, é irregular a exigência de que as empresas de locação de mão de obra estejam registradas no Conselho Regional de Administração, uma vez que a obrigatoriedade de inscrição de empresa em determinado conselho é definida em razão de sua atividade básica ou em relação àquela pela qual preste serviços a terceiros, nos termos do art. 1º da Lei 6.839/1980.

Neste Acórdão, podemos destacar o seguinte:

A jurisprudência desta Corte de Contas vem se assentando no sentido de não ser exigível das empresas de locação de mão de obra o registro nos Conselhos Regionais de Administração – CRA para a participação nas licitações da administração pública federal. Somente nos casos em que a atividade fim das empresas licitantes esteja diretamente relacionada à do administrador é que a exigência de registro junto a Conselho Regional de Administração se mostra pertinente.

Não é o caso da contratação de serviços de vigilância armada do objeto em questão. (v.g. Acórdãos 2.475/2007, 1.449/2003 e 116/2006, todos do Plenário e Acórdão 2.308/2007 – 2ª Câmara.)

Acórdão 4608/2015 Primeira Câmara (Relator Ministro Benjamin Zymler)

Nas licitações públicas, é irregular a exigência de que as empresas de locação de mão de obra estejam registradas no Conselho Regional de Administração, uma vez que a obrigatoriedade de inscrição de empresa em determinado conselho é definida em razão de sua atividade básica ou em relação àquela pela qual preste serviços a terceiros, nos termos do art. 1º da Lei 6.839/80. 8. A jurisprudência desta Corte de Contas vem se assentando no sentido de não ser exigível das empresas de locação de mão de obra o registro nos Conselhos Regionais de Administração – CRA para a participação nas licitações da administração pública federal. Somente nos casos em que a atividade fim das empresas licitantes esteja diretamente relacionada à do administrador é que a exigência de registro junto a Conselho Regional de Administração se mostra pertinente. (v.g. Acórdãos 2.475/2007, 1.449/2003 e 116/2006, todos do Plenário e Acórdão 2.308/2007 - 2ª Câmara.)

Acórdão 1.452/2015 Plenário (Relator Ministro Marcos Bemquerer) Somente é lícito exigir que o atestado de capacidade técnica seja visado, reconhecido, autenticado ou averbado pelo conselho de fiscalização profissional se a legislação especial aplicável à atividade em questão previr que a entidade de fiscalização mantenha controle individualizado sobre cada trabalho realizado. O edital da licitação não pode conter exigências de habilitação técnica que não guardem correspondência com o regramento próprio da atividade demandada, sob pena de criar restrição arbitrária e indevida à participação de potenciais interessados.

Não só o TCU manifestou-se sobre a ilegalidade da exigência de Registro no CRA de empresas prestadoras de Serviços terceirizáveis, vejamos:

REMESSA EX-OFFICIO EM MS N° 2001.31.00.000229-5/AP

EMENTA

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO. ATIVIDADE-FIM. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA. INVALIDADE.

- 1. A inscrição de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício profissional relaciona-se à atividade-fim, a teor do disposto no artigo 1º da Lei 6.839/80, razão pela qual as empresas de segurança e vigilância não se sujeitam a registro no Conselho Regional de Administração.*
- 2. É inválida disposição editalícia que condiciona a participação dessas empresas no certame à apresentação de certidão comprobatória de sua inscrição perante o CRA.*
- 3. Dentre as atividades fiscalizadas pelo Conselho Regional de Administração não estão inseridas as executadas pelas empresas de vigilância e segurança. As empresas de limpeza e conservação não estão sujeitas à inscrição no CRA pois na atividade básica não exige a presença de profissionais de Administração.*
- 3. Remessa oficial improvidas.*

TRF-1 - APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA: AMS XXXXX20094013300

Jurisprudência Acórdão

Ementa: ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA. **EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE REGISTRO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO.** ATIVIDADE BÁSICA NÃO RELACIONADA À ADMINISTRAÇÃO. SENTENÇA MANTIDA. 1. A inscrição de empresa em Conselho de fiscalização tem como fundamento a atividade-fim realizada pelo estabelecimento empresarial. 2. Empresas participantes do Pregão que possuam como objeto social o fornecimento de serviços de segurança e vigilância, não estão obrigadas a **registro** no Conselho Regional de Administração, pois é a atividade básica da organização que vincula a inscrição no conselho de fiscalização profissional, afigurando-se, pois, descabida a **exigência** do edital. 3. Apelação e remessa oficial, desprovidas.

Fonte:

<https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/busca?q=exig%C3%Aancia+de+comprova%C3%A7%C3%A3o+de+registro+junto+ao+cra>

Imperioso ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da **segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade** e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (Grifo nosso)

Partir de então, no âmbito do Poder Judiciário, o entendimento dominante é de que as empresas cujas atividades fins não estejam relacionadas diretamente com entidades regulamentadoras e fiscalizadoras de profissões não são obrigadas ao registro nesses órgãos: grifo nosso. Acórdão 4608/2015

Primeira Câmara Relator Ministro Benjamin Zymler. Enunciado Nas licitações públicas, é irregular a exigência de que as empresas de locação de mão de obra estejam registradas no Conselho Regional de Administração, grifo nosso uma vez que a obrigatoriedade de inscrição de empresa em determinado conselho é definida em razão de sua atividade básica ou em relação àquela pela qual preste serviços a terceiros, nos termos do art. 1º da Lei 6.839/80. 8. A jurisprudência desta Corte de Contas vem se assentando no sentido de não ser exigível das empresas de locação de mão de obra o registro nos Conselhos Regionais de Administração - CRA para a participação nas licitações da administração pública federal. Somente nos casos em que a atividade fim das empresas licitantes esteja diretamente relacionada à do administrador é que a exigência de registro junto a Conselho Regional de Administração se mostra pertinente. Não é o caso da contratação de serviços de vigilância armada OU desarmada, objeto do pregão em questão grifo nosso. v.g. Acórdãos 2.475/2007, 1.449/2003 e 116/2006, todos do Plenário e Acórdão 2.308/2007 - 2ª Câmara. Acórdão 1.452/2015 Plenário Relator Ministro Marcos Bemquerer Somente é lícito exigir que o atestado de capacidade técnica seja visado, reconhecido, autenticado ou averbado pelo conselho de fiscalização profissional se a legislação especial aplicável à atividade em questão previr que a entidade de fiscalização mantenha controle individualizado sobre cada trabalho realizado. O edital da licitação não pode conter exigências de habilitação técnica que não guardem correspondência com o regramento próprio da atividade demandada, sob pena de criar restrição arbitrária e indevida à participação de empresa interessadas.

mo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Processo n.: @REP 23/80134132

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Eletrônico n. 010/2023 - Registro de preços destinado à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de vigilância e segurança patrimonial

Interessada: A.P.S. Pereira Vigilância Ltda.

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 978/2024

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1ª da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento do processo, com fundamento no parágrafo único do art. 6º da Instrução Normativa n. TC-21/2015 deste Tribunal, em face da anulação do Pregão Eletrônico n. 010/2023, do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste, em 08/01/2024 (fs. 97-142 dos autos).
2. Recomendar ao Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste que, caso lance novo edital com o mesmo objeto, não exija, como requisito de qualificação técnica, o registro da pessoa jurídica em órgão fiscalizador profissional que não esteja relacionado ao serviço preponderante do objeto da licitação a ser contratado.
3. Dar ciência desta Decisão ao Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste e à Interessada supramencionada.

Ata n.: 21/2024

Data da Sessão: 28/06/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Eduardo Cherem, Aderson Flores e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas/SC



3. DO PEDIDO

Diante do exposto, a fim de atender aos ditames legais, especificamente às normas que regem os procedimentos licitatórios e a jurisprudência citada, requer se digne a Ilustre Comissão de Licitação proceder a retificação do ato convocatório, excluindo-se a exigência irregular de registro no CRA.

Certos de sua aceitação, pois cientes de sua responsabilidade e comprometimento com cumprimento das normas, aguardamos seu parecer favorável ao pedido.

Afim de garantir o cumprimento da legalidade, sempre primando pela igualdade de condições e assim atendendo ao princípio da isonomia é a presente impugnação

GUARAPUAVA, 10 de Abril de 2025

AHA PRODUCOES
E EVENTOS
LTDA:103475180
00150

Assinado de forma
digital por AHA
PRODUCOES E EVENTOS
LTDA:10347518000150
Dados: 2025.04.11
11:17:12 -03'00'

AHA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

JULGAMENTO DE MANIFESTAÇÃO AO EDITAL



Referência: Licitação Dispensa Eletrônica nº 05/2025

Impugnante: AHA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

No dia 16 de abril de 2025, às 23:51 horas, via e-mail no endereço eletrônico institucional (licita@riobonito.pr.gov.br), foi recebido o e-mail da empresa AHA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, (ahaproducaoadm@hotmail.com) com um documento em anexo contendo uma impugnação datado do dia 10 de abril de 2025 e assinado eletronicamente no dia 11/04/2025. Em que pese o edital da Dispensa eletrônica ter sido publicado somente no dia 15 de abril de 2025.

Cabe apontar que a impugnação não foi protocolada no via sistema BLL, pois o próprio sistema considerou intempestiva, senão vejamos, o prazo para impugnação é de três dias uteis antes da data da abertura do certame, prevista para o dia 23 de abril, dessa forma o ultimo dia possível para ingressar com a impugnação seria o dia 15, de abril, (considerando que o dia 18 tratava-se do feriado nacional da Sexta-feira Santa, e o dia 21 tratava-se do feriado nacional de Tiradentes), diante disso o e-mail não pode sequer ser considerado por tratar-se de intempestivo.

Cabe no entanto considerar que mesmo sendo intempestivo, a impugnação pode apontar eventual ilegalidade ou mesmo inconstitucionalidade, sendo assim passamos a análise das razões apresentadas, as quais fundam-se objetivamente na exigência de do item editalício 4.2, o qual exige a Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, da empresa, a empresa em suas razoes alegando que não há necessidade de tal exigência.

No entanto, apresentamos a seguinte jurisprudência, que se amolda perfeitamente ao caso em comento:

ADMINISTRATIVO. CONSELHO PROFISSIONAL. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO. ATIVIDADE BÁSICA. TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES, BEM COMO DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO. ATIVIDADE RELACIONADA À ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. NECESSIDADE DE REGISTRO E POSSIBILIDADE DE FISCALIZAÇÃO.

1. A exigência de inscrição da empresa em conselho profissional só pode ser feita em relação à sua atividade básica, nos termos do art. 1º da Lei 6.839/1980.
2. A empresa que tem como atividade básica a segurança, vigilância ou transporte de valores não está obrigada a registrar-se no Conselho Regional de Administração, por inexistência de dispositivo de lei que a obrigue.

me

3/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



3. Porém, a empresa que terceiriza serviços de mão de obra, ainda que seja no ramo de segurança, vigilância, transporte de valores, asseio e conservação, está obrigada a registrar-se no Conselho Regional de Administração, uma vez que sua atividade básica é a administração e seleção de pessoal, atividades típicas e privativas do técnico de administração, na forma do art. 2o, b, da Lei 4.769/1965.
4. Apelação do Conselho e remessa oficial a que se dá parcial provimento. (TRF1 – AC 0067551-66.1999.4.01.0000/ PA, Rel. JUIZ FEDERAL CARLOS EDUARDO CASTRO MARTINS, Data de julgamento: 08/10/2012).

Tal jurisprudência encontra-se disponível no endereço eletrônico: [https://cfa.org.br/administrativo-conselho-profissional-registro-no-conselho-regional-de-administracao-atividade-basica-terceirizacao-de-servicos-de-seguranca-vigilancia-e-transporte-de-valores-bem-como-de-asseio/#:~:text=ADMINISTRATIVO.-,CONSELHO%20PROFISSIONAL.,08/10/2012\).](https://cfa.org.br/administrativo-conselho-profissional-registro-no-conselho-regional-de-administracao-atividade-basica-terceirizacao-de-servicos-de-seguranca-vigilancia-e-transporte-de-valores-bem-como-de-asseio/#:~:text=ADMINISTRATIVO.-,CONSELHO%20PROFISSIONAL.,08/10/2012).) Acesso no dia 22/04/2025.

Dessa forma, como o objeto da presente dispensa de licitação trata-se da “prestação de serviço de vigilância e segurança patrimonial para eventos e festividades do Município de Rio Bonito do Iguaçu”. Ou seja exatamente o que prevê o item 3 da jurisprudência “a empresa que terceiriza serviços de mão de obra, ainda que seja no ramo de segurança, vigilância, transporte de valores, asseio e conservação, está obrigada a registrar-se no Conselho Regional de Administração, uma vez que sua atividade básica é a administração e seleção de pessoal, atividades típicas e privativas do técnico de administração”.

Sendo assim, ao analisar as razões da impugnação extemporânea apresentada pela empresa AHA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, concluímos que não merecem prosperar para alterar o edital da Dispensa Eletrônica nº 05/2025.

Sem mais para o momento.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 23 de abril de 2025.


MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação

Assunto **Re: IMPUGNAÇÃO DL/5/2025**
De <licita@riobonito.pr.gov.br>
Para Sha produção E eventos <ahaproducaoadm@hotmail.com>
Data 2025-04-23 08:35



- Julgamento Manifestacao DE 05-2025 - AHA PRODUCOES.pdf(~351 KB)

Bom dia

Fornecedor,

Segue julgamento a sua manifestação de impugnação.

Informamos que o processo acontecerá normalmente, conforme data e horário designado no edital.

Atenciosamente,

MAIARA FERNANDA DA SILVA
(42) 3653-1122 / (42) 99960-5199



Em 2025-04-16 23:51, Sha produção E eventos escreveu:



AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Identificador: 4366832/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Número: 5

Ano: 2025

Data da Assinatura: 14/04/2025

Ementa: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA OS EVENTOS E FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU OU QUANDO HOUVER NECESSIDADE DAS SECRETARIAS

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo Nome

Principal	Edital DE 05-2025 - Seguranca de Eventos.pdf
Anexo	Aviso DE 05-2025.pdf
Anexo	PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL.pdf

Baixar



Voltar

Usuário Logado: MAIARA FERNANDA DA SILVA

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025
Processo Administrativo Nº 72/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 15/04/2025 12:09:07

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 180 Unidade: DIA Val. Ref.: 290,00

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial, equipe de trabalho e público presente, com o fornecimento dos serviços de 01 (um) vigilante, uniformizados e equipados, 8h, para período diurno/noturno, disponibilidade de vigilantes do sexo masculino e feminino. O local da vigilância será informado na requisição do serviço emitida pela secretaria solicitante com a quantidades de diárias a serem efetuada e o sexo do vigilante solicitado. A empresa deverá ter alvará na polícia federal, declaração segurança pública e certificado de segurança. Deverá ser cotado valor por diária do vigilante.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 728	Serviço	285,00
PARTICIPANTE 514	Serviço	290,00

Handwritten signature



GUARASEG SEGURANÇA

VIGILANCIA ARMADA E DESARMADA
SUA SEGURANÇA COMEÇA AQUI!

guaraseg segurancaprivada f guarasegsegurançaprivada

(42) 99872-2960



PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Identificação do Proponente:

Razão Social: **Guaraseg Segurança Privada LTDA**

CNPJ: **45.230.082/0001-07**

Endereço: **Rua Bahia, 1004, Dos Estados, Guarapuava – PR**

Telefone/E-mail: **(42) 99872-2960 / guarasegadm@hotmail.com**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância e segurança patrimonial para os eventos e festividades no Município de Rio Bonito do Iguaçu ou quando houver necessidade das Secretarias.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	CONTRATAÇÃO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial, equipe de trabalho e público presente, com o fornecimento dos serviços de 01 (um) vigilante, uniformizados e equipados, 8h, para período diurno/noturno, disponibilidade de vigilantes do sexo masculino e feminino. O local da vigilância será informado na requisição do serviço emitida pela secretaria solicitante com a quantidades de diárias a serem efetuada e o sexo do vigilante solicitado. A empresa deverá ter alvará na polícia federal, e certificado de segurança. Deverá ser cotado valor por diária do vigilante.	unitario	180	RS 285,00	RS 51.300,00

Considerações importantes a serem levadas:

- A validade desta proposta é COMFORME EDITAL
- Nos valores informados, já estão incluídas todas as despesas, a exemplo de custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento, integral do objeto da contratação.

GUARAPUAVA 16 DE ABRIL DE 2025

**GUARASEG
SEGURANÇA PRIVADA
LTDA:45230082000107**

Assinado de forma digital por
GUARASEG SEGURANÇA
PRIVADA LTDA:45230082000107
Dados: 2025.04.16 15:19:04
-03'00'

GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA

45.230.082.0001-07



WWW.GUARASEGSEGURANÇA.COM.BR
CNPJ: 45.230.082/0001-07 / GUARAPUAVA – PARANÁ

GUARASEG SEGURANÇA



AUTORIZADA PELA PF





COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Rua Amapá, 459 Centro - Colorado PR

CNPJ: 47.388.627/0001-25

CONTATO: (44) 9-9927-0167 ou (44) 9-9815-0357

EMAIL: colortec.seguranca@hotmail.com



ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná

Dispensa eletrônica nº 05/2025

Processo Administrativo nº 72/2025

Prezados Srs.

COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.388.627/0001-25, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais), para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância e segurança patrimonial para os eventos e festividades no Município de Rio Bonito do Iguaçu ou quando houver necessidade das Secretarias, em observância a Dispensa Eletrônica nº 05/2025, conforme preços unitários a seguir:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço	Preço total
01	CONTRATAÇÃO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial, equipe de trabalho e público presente, com o fornecimento dos serviços de 01 (um) vigilante, uniformizados e equipados, 8h, para período diurno/noturno, disponibilidade de vigilantes do sexo masculino e feminino. O local da vigilância será informado na requisição do serviço emitida pela secretaria solicitante com a quantidades de diárias a serem efetuada e o sexo do vigilante solicitado. A empresa deverá ter alvará na polícia federal, declaração segurança pública e certificado de segurança. Deverá ser cotado valor por diária do vigilante	180	Un	R\$290,00	R\$52.200,00
Total					R\$ 52.200,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Colorado, 23 de abril de 2025

PAULO ROBERTO DOS
SANTOS:02445129907

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO DOS
SANTOS:02445129907
Dados: 2025.04.23 08:46:54
-03'00'

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RG 6.838.661-6 / CPF 024.451.299-07

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025

Processo Administrativo Nº 72/2025

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA

Data de Publicação: 15/04/2025 12:09:07

MOVIMENTOS DO PROCESSO

16/04/2025 15:39:04	CADASTRO DE PROPOSTA	GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA
22/04/2025 15:05:15	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA
22/04/2025 17:20:02	CADASTRO DE PROPOSTA	COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA
23/04/2025 08:42:47	MENSAGEM	CONDUTOR
A título de informação, comunicamos que o fornecedor AHA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, manifestou impugnação ao edital, na data de 10/04/2025, assinatura digital em 11/04/2025, o curioso é que nesta data o edital ainda não teria sido publicado, pois o mesmo foi emitido em 14/04/2025 e publicado nos meios usuais (Diário Oficial do Município - Jornal Xagu; Jornal O Paraná, Plataforma da BLL Compras e no PNCP).		
23/04/2025 08:46:27	MENSAGEM	CONDUTOR
No entanto a empresa citada emite solicitação de impugnação encaminhada por e-mail antes mesmo do edital ser publicado. Informamos ainda, que o processo acontecerá normalmente, conforme data e horário designado no edital. Esse comunicado serve apenas para dar publicidade aos interessados.		
23/04/2025 08:47:52	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA
23/04/2025 09:02:10	MENSAGEM	CONDUTOR
Bom dia		
23/04/2025 09:03:01	MENSAGEM	CONDUTOR
A fase de lances iniciará às 09:10 e ficará disponível para lances até as 15:10hs		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Unidade: DIA

Marca: Serviço

Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial, equipe de trabalho e público presente, com o fornecimento dos serviços de 01 (um) vigilante, uniformizados e equipados, 8h, para período diurno/noturno, disponibilidade de vigilantes do sexo masculino e feminino. O local da vigilância será informado na requisição do serviço emitida pela secretaria solicitante com a quantidades de diárias a serem efetuadas e o sexo do vigilante solicitado. A empresa deverá ter alvará na polícia federal, declaração segurança pública e certificado de segurança. Deverá ser cotado valor por diária do vigilante.

Quantidade: 180

Valor Unit.: 260,00

Valor Total: 46.800,00

CLASSIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

23/04/2025 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/04/2025 09:10:47	DISPUTA		
23/04/2025 09:10:47	LANCE	GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA (PARTICIPANTE 728)	285,00
23/04/2025 09:10:47	LANCE	COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA (PARTICIPANTE 514)	290,00
23/04/2025 09:13:54	LANCE	COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA (PARTICIPANTE 514)	280,00
23/04/2025 09:15:34	LANCE	GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA (PARTICIPANTE 728)	278,00
23/04/2025 14:17:18	LANCE	COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA (PARTICIPANTE 514)	277,00
23/04/2025 14:46:39	LANCE	GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA (PARTICIPANTE 728)	277,50
23/04/2025 14:46:48	LANCE	GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA (PARTICIPANTE 728)	276,50
23/04/2025 15:10:26	LANCE	GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA (PARTICIPANTE 728)	260,00
23/04/2025 15:10:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA			
23/04/2025 15:10:48	HABILITAÇÃO		

Maiara Fernanda da Silva
CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GISELE GUILMAN



Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social:

TIAGO JOSE KELER, brasileiro, solteiro, natural de Guarapuava-PR, empresário, nascido em 29/04/1994, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.876.632-8, emitida em 31/05/2017 pela SESP- PR e do nº CPF 078.754.039-01, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava - PR, na Rua Azevedo Portugal, nº 956, Centro, CEP: 85010200;

Único sócio da sociedade que gira sob o nome empresarial de GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA., com sede e foro à Rua Bahia, 1004, Bairro dos Estados, CEP 85035-050, Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 45.230.082/0001-07, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41210539678 em 09/02/2022, resolve por este instrumento particular alterar seu contrato social conforme cláusulas e condições a seguir nos termos da Lei nº 10.406/2002:

CLAUSULA I - DA ALTERAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

O sócio **TIAGO JOSE KELER**, possuidor de 214.000 (duzentas e quatorze mil) quotas totalmente integralizadas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), admite na sociedade **ADRIANA MAZEPA DO PRADO**, brasileira, solteira, empresaria, nascida em 20/11/1980, natural de Guarapuava - PR, portadora do CPF nº 032.589.659-35, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava - PR, na Rua Emilio Médici, nº 343, Boqueirão, CEP 85020-310, que recebe do sócio por venda de forma onerosa, todas as quotas, passando a sócia ingressante ter 214.000 (duzentas e quatorze mil) quotas totalmente integralizadas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais) já subscritas e integralizadas em moeda corrente do País.

Parágrafo primeiro: O sócio cedente **TIAGO JOSE KELER**, dá ao sócio **ADRIANA MAZEPA DO PRADO**, plena, geral e rasa quitação de cessão de quotas ora efetuadas.

Parágrafo segundo: O sócio **TIAGO JOSE KELER**, retira-se da sociedade, passando a sociedade possuir como único socio **ADRIANA MAZEPA DO PRADO**.

O capital de 214.000 (duzentas e quatorze mil) quotas totalmente integralizadas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), já subscritas e integralizadas em moeda corrente do País fica distribuído pelo sócio da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	%	CAPITAL
ADRIANA MAZEPA DO PRADO	214.000	100,00	R\$ 214.000,00
TOTAL	214.000	100,00	R\$ 214.000,00

GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

Página 2 de 7

CNPJ N° 45.230.082/0001-07

NIRE: 41210539678

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Parágrafo terceiro: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo quarto: O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo quinto: O sócio ingressante, tem conhecimento total da situação financeira da sociedade.

CLÁUSULA II - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia **ADRIANA MAZEP DO PRADO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA III - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

CNPJ N° 45.230.082/0001-07

NIRE: 41210539678

CONTRATO SOCIAL

ADRIANA MAZEP DO PRADO, brasileira, solteira, empresaria, nascida em 20/11/1980, natural de Guarapuava – PR, portadora do CPF nº 032.589.659-35, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava - PR, na Rua Emilio Médici, nº 343, Boqueirão, CEP 85020-310.

GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

Página 3 de 7

CNPJ Nº 45.230.082/0001-07

NIRE: 41210539678

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Única sócia da sociedade que gira sob o nome empresarial de GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA., com sede e foro à Rua Bahia, 1004, Bairro dos Estados, CEP 85035-050, Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 45.230.082/0001-07, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41210539678 em 09/02/2022, resolve por este instrumento particular CONSOLIDAR seu contrato primitivo e primeira alteração conforme cláusulas e condições a seguir nos termos da Lei nº 10.406/2002:

CLÁUSULA I – A sociedade adotará como nome empresarial: **GUARASEG SEGURANCA PRIVADA LTDA**, e usará a expressão **GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **Rua Bahia, nº 1004, Dos Estados, Guarapuava - PR, CEP: 85035050.**

CLÁUSULA III - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, ARMADA E DESARMADA, SEGURANÇA EM EVENTOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELETRONICOS E DE MONITORAMENTO.**

CNAE Nº 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada

CNAE Nº 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CLÁUSULA IV - A sociedade iniciou suas atividades em **09/02/2022** e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V – A sociedade possui **Filial I** sito a **Rua 371 MONSENHOR CELSO, nº 321, Rainha, na Cidade de Itapoá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.249-000, Nire 42902136300, CNPJ 45.230.082/0002-80.**

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'MAU'.

Parágrafo primeiro - A **Filial I** tem como ramo de atividade a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, ARMADA E DESARMADA, SEGURANÇA EM EVENTOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELETRONICOS E DE MONITORAMENTO.**

CNPJ Nº 45.230.082/0001-07

NIRE: 41210539678

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CNAE Nº 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada

CNAE Nº 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

Parágrafo segundo - A sociedade destaca para a **Filial I** o Capital Social de **R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)**, dividido em 107.000(cento e sete mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizadas em moeda corrente do País.

Parágrafo terceiro - O início da atividade da **Filial I** é 14/11/2023.

CLÁUSULA VI - O capital da empresa é de **R\$ 214.000,00(duzentos e quatorze mil reais)** dividido em 214.000 (duzentas e quatorze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real) em moeda corrente do País, já totalmente integralizados, assim distribuído para o sócio da seguinte forma:

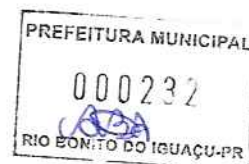
NOME	QUOTAS	%	CAPITAL
ADRIANA MAZEPA DO PRADO	214.000	100,00	R\$ 214.000,00
TOTAL	214.000	100,00	R\$ 214.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA VII - A administração da sociedade caberá ao sócio **ADRIANA MAZEPA DO PRADO**, podendo praticar e assinar todos os documentos de interesse da sociedade com poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito do sócio conforme previsto nos arts. 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº. 10.406/2002

CLÁUSULA VIII - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.



CLÁUSULA IX- O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA X - O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XII - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIV - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XV - O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XVI - Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

Página 6 de 7

CNPJ N° 45.230.082/0001-07

NIRE: 41210539678

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Guarapuava - PR, 03 de outubro de 2024

TIAGO JOSE KELER

ADRIANA MAZEPA DO PRADO

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Adriana", written in a cursive style.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GUARASEG SEGURANCA PRIVADA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03258965935	ADRIANA MAZEPA DO PRADO
07875403901	TIAGO JOSE KELER



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2024 11:15 SOB Nº 20247431702.
PROTOCOLO: 247431702 DE 16/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414809907. CNPJ DA SEDE: 45230082000107.
NIRE: 41210539678. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/10/2024.
GUARASEG SEGURANCA PRIVADA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCALA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL

000236

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
45.230.082/0001-07
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/02/2022

NOME EMPRESARIAL
GUARASEG SEGURANCA PRIVADA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GUARASEG SEGURANCA PRIVADA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R BAHIA

NÚMERO
1004

COMPLEMENTO

CEP
85.035-050

BAIRRO/DISTRITO
DOS ESTADOS

MUNICÍPIO
GUARAPUAVA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GUARASEG@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(42) 9872-2960/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/02/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/04/2025 às 12:19:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GUARASEG SEGURANCA PRIVADA LTDA**
CNPJ: **45.230.082/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:37:36 do dia 04/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2025.

Código de controle da certidão: **BC04.D9E7.E1D1.1E62**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035757010-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.230.082/0001-07**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ 76.178.037/0001-76



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 9819/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 10547959 - GUARASEG SEGURANCA PRIVADA LTDA
CNPJ/CPF: 45.230.082/0001-07
Endereço: RUA BAHIA, 1004
Complemento:
Bairro: DOS ESTADOS
Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
04/02/2025	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 04 de fevereiro de 2025.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 45.230.082/0001-07
Razão Social: GUARASEG SEGURANCA PRIVADA LTDA
Endereço: RUA BAHIA / DOS ESTADOS / GUARAPUAVA / PR / 85035-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2025 a 07/04/2025

Certificação Número: 2025030901595961913509

Informação obtida em 27/03/2025 10:46:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

mta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUARASEG SEGURANCA PRIVADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.230.082/0001-07
Certidão nº: 2460675/2025
Expedição: 13/01/2025, às 15:44:15
Validade: 12/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUARASEG SEGURANCA PRIVADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.230.082/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL
000242
RIO BONITO DO IGUAÇU

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

GUARASEG SEGURANCA PRIVADA LTDA ME

CNPJ 45.230.082/0001-07, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 31 de Março de 2025


RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



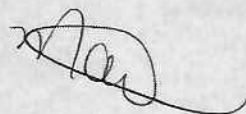
Certificação



Custas = R\$ 52,69

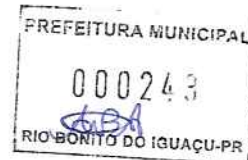
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tomará nula esta Certidão.





CANDÓI
GOVERNO MUNICIPAL
Avante com amor e trabalho!



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Município de Candói/PR, telefone (42) 3638-8000, atesta para os devidos fins que a empresa **GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.230.082/0001-07, com sede social na Rua Bahia, 1004, Dos Estados, Guarapuava-PR. - CEP: 85.035-050, detém aptidão para Prestação de serviços de segurança, com equipe constituída de no mínimo 30% de profissionais do sexo feminino por turno, com o quantitativo de 4.000 (quatro) mil horas. Os serviços foram prestados dentro dos prazos pactuados, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

É o que tínhamos a atestar.

Pregão Eletrônico nº 045/2023

Ata nº 186/2023

Candói, 01 de novembro de 2023.

Paulo Pedroso de Araújo
Secretário de Esporte, Lazer e Cultura
Telefone (42) 3638-80712
esporte@candoi.pr.gov.br

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8DB8-8B31-D385-F12D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO PEDROSO DE ARAUJO (CPF 050.XXX.XXX-37) em 06/11/2023 13:46:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/8DB8-8B31-D385-F12D>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - PR



CERTIFICADO DE SEGURANÇA Nº 660/2025

REF. PROC.: 2025/18476_1 – DPF/GPB/PR

DATA: 19/03/2025

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA

RAZÃO SOCIAL: GUARASEG SEGURANCA PRIVADA LTDA

CNPJ: 45.230.082/0001-07

O Delegado Regional Executivo da SR/PF/PR, no uso de suas atribuições, CERTIFICA que, as instalações da empresa GUARASEG SEGURANCA PRIVADA LTDA de CNPJ nº 45.230.082/0001-07 foram aprovadas, por meio deste Certificado de Segurança, cuja validade será a mesma da autorização de funcionamento da empresa nesta Unidade Federativa.

A REGULARIDADE DA EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA SE COMPROVA PELA APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO OU DE REVISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO VÁLIDO, EXPEDIDO PELA CGCSP/DIREX/PF, PUBLICADO NO D.O.U.

JULIO RODOLFO KUMMER

(assinado eletronicamente)
DREX/SR/PF/PR



Escanear este código para verificar a autenticidade deste documento no site da Polícia Federal

Mathias & Artuzzi
Consultoria e Contabilidade

www.mathiasartuzzi.com.br

Adriano Mathias

(44) 99868-7008

mathias.artuzzi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL
000246
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 12/04/2024 | Edição 71 | Seção 1 | Página 84

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Diretoria de Polícia Administrativa/Coordenação-Geral de Controle de Serviços e Produtos

ALVARÁ Nº 2.569, DE 10 DE ABRIL DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/39516 - DPF/GPB/PR, resolve:

CONCEDER autorização, à empresa GUARASEG SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 45.230.082/0001-07, para exercer a(s) atividade(s) de Escolta Armada no Paraná.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

Link da publicação:

Página 87 do Diário Oficial da União - Seção 1, número 71, de 12/04/2024 - Imprensa Nacional

19488 (dezenove mil e quatrocentos e oitenta e oito) Projéteis calibre .380
6000 (seis mil) Buchas calibre 12
150 (cento e cinquenta) Quilos de chumbo calibre 12
6000 (seis mil) Espoletas calibre 12
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.566, DE 10 DE ABRIL DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/39270 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SERRAMBI SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 45.572.646/0001-81, sediada em Pernambuco, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1 (uma) Pistola calibre .380
50 (cinquenta) Munições calibre .380
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.567, DE 10 DE ABRIL DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/39367 - DPF/CAS/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa TBFORTE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 09.262.608/0028-89, sediada em São Paulo, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1 (uma) Munição calibre .380
788 (setecentas e oitenta e oito) Munições calibre 12
372 (trezentas e setenta e duas) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.568, DE 10 DE ABRIL DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/39368 - DPF/URA/MG, resolve:

CONCEDER autorização à empresa INVICT SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 51.759.092/0001-29, sediada em Minas Gerais, para adquirir:
Da empresa cedente SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 67.803.726/0001-33:
3 (três) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
72 (setenta e duas) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.569, DE 10 DE ABRIL DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/39516 - DPF/GPB/PR, resolve:
CONCEDER autorização, à empresa GUARASEG SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 45.230.082/0001-07, para exercer a(s) atividade(s) de Escolta Armada no Paraná.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.570, DE 10 DE ABRIL DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/39697 - DPF/SAG/RS, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PORTALSUL EMPRESA DE VIGILANCA S/S LTDA, CNPJ nº 03.994.920/0001-60, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
175 (cento e setenta e cinco) Munições calibre .380
24 (vinte e quatro) Munições calibre 12
2751 (duas mil e setecentas e cinquenta e uma) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.571, DE 10 DE ABRIL DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/40031 - DPF/III/SC, resolve:
Cancelar a Autorização de Funcionamento do serviço ORGÂNICO de Segurança Privada concedida por meio do Alvará nº 691 de 01/02/2024 à empresa GRT PORTARIA LTDA, CNPJ/MF nº 08.210.752/0001-99, localizada no Estado de SANTA CATARINA.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.597, DE 11 DE ABRIL DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/1999 - DELESP/DREX/SR/PF/ES, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa FLYER SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 52.071.048/0001-94, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Espírito Santo, com Certificado de Segurança nº 711/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.598, DE 11 DE ABRIL DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/2877 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BLUE ANGELS SEGURANCA PRIVADA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 01.566.128/0001-80, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PF: nº 317/2024 (CNPJ nº 01.566.128/0001-80); nº 154/2024 (CNPJ nº 01.566.128/0003-41); e nº 242/2024 (CNPJ nº 01.566.128/0005-03).

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.599, DE 11 DE ABRIL DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/8053 - DPF/JFA/MG, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa PREMIUM SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 05.558.151/0002-64, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 937/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.600, DE 11 DE ABRIL DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/8731 - DELESP/DREX/SR/PF/PA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa H&F VIGILANCA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 00.039.404/0005-12, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Pará, com Certificado de Segurança nº 911/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.601, DE 11 DE ABRIL DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/9679 - DPF/PFO/RS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PATRIA SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 09.813.930/0002-10, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 910/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.607, DE 11 DE ABRIL DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/21823 - DPF/STS/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GUERREIRO SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 30.994.795/0001-61, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 920/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.608, DE 11 DE ABRIL DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/21962 - DELESP/DREX/SR/PF/PA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa STIVE SEGURANCA & VIGILANCA LTDA ME, CNPJ nº 16.914.759/0001-10, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Pará, com Certificado de Segurança nº 912/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.612, DE 11 DE ABRIL DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/37467 - DPF/SNM/PA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA, CNPJ nº 17.428.731/0129-07, sediada no Pará, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
135 (cento e trinta e cinco) Munições calibre .380
528 (quinhentas e vinte e oito) Munições calibre 12
378 (trezentas e setenta e oito) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.613, DE 11 DE ABRIL DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/37538 - DPF/MBA/PA, resolve:





GUARASEG SEGURANÇA

VIGILANCIA ARMADA E DESARMADA
SUA SEGURANÇA COMEÇA AQUI!

guarasegsegurancaprivada | guarasegsegurancaprivada
(42) 99872-2960



PREFEITURA MUNICIPAL
000248
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº 05/2025
Processo Administrativo nº 72/2025

Eu Adriana mazepa do prado, cpf: 032.589.659-35 e rg: 799.901.-91 sesp-pr subscrito abaixo, DECLARO que a Empresa GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.230.082/0001-07, com endereço na Rua BAHIA, nº 1004, na cidade de GUARAPUAVA Estado do PARANÁ, telefone (42) 99872-2960; e-mail GUARASEGADM@HOTMAIL.COM por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Por intermédio de seu representante legal Srª Adriana mazepa do prado, cpf: 032.589.659-35 e rg: 799.901.-91 sesp-pr, residente na rua azevedo portugal, 956, guarapuava -PR.

- 1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo de Dispensa Eletrônica nº 05/2025;
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
- 3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Adriana mazepa do prado, cpf: 032.589.659-35 e rg: 799.901.-91 sesp-pr, (42) 99872-2960, e-mail GUARASEGADM@HOTMAIL.COM ocupante do cargo de SÓCIA ADMINISTRADORA.
- 9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do WHATS (42) 99872-2960, e-mail GUARASEGADM@HOTMAIL.COM produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

Guarapuava, 10 de ABRIL de 2025

**GUARASEG
SEGURANCA
PRIVADA
LTDA:4523008
2000107**

Assinado de forma digital por GUARASEG SEGURANCA PRIVADA LTDA:45230082000107
CNPJ: 45.230.082.0001-07
ADRIANA M. DO PRADO
CPF: 078.754.039-01



WWW.GUARASEGSEGURANCA.COM.BR
CNPJ: 45.230.082/0001-07 / GUARAPUAVA - PARANÁ

GUARASEG SEGURANÇA



AUTORIZADA PELA PF





GUARASEG SEGURANÇA

**VIGILANCIA ARMADA E DESARMADA
SUA SEGURANÇA COMEÇA AQUI!**

guarasegsegurancaprivada f guarasegsegurancaprivada

(42) 99872-2000



ANEXO 6 –

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº 05/2025
Processo Administrativo nº 72/2025

A Empresa **GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **45.230.082/0001-07**, com endereço na Rua BAHIA, nº 1004, na cidade de GUARAPUAVA Estado do PARANÁ, telefone (42) 99872-2960; e-mail GUARASEGADM@HOTMAIL.COM por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Por intermédio de seu representante legal Srª Adriana mazepa do prado, cpf: 032.589.659-35 e rg: 799.901.-91 sesp-pr, residente na rua azevedo portugal, 956, guarapuava -PR. DECLARA, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Guarapuava, 22 de ABRIL de 2025

**GUARASEG
SEGURANCA PRIVADA
LTDA:4523008200010
7**

Assinado de forma digital por
GUARASEG SEGURANCA
PRIVADA
LTDA:45230082000107
Dados: 2025.04.22 15:03:01
-03'00'

GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA
CNPJ: 45.230.082.0001-07
ADRIANA M. DO PRADO
CPF: 078.754.039-01

ma



WWW.GUARASEGSEGURANCA.COM.BR

CNPJ: 45.230.082/0001-07 / GUARAPUAVA - PARANÁ

GUARASEG SEGURANÇA



AUTORIZADA PELA PF





GUARASEG SEGURANÇA

**VIGILANCIA ARMADA E DESARMADA
SUA SEGURANÇA COMEÇA AQUI!**

guarasegsegurancaprivada f guarasegsegurancaprivada

(42) 99872-2960



ANEXO 7 –

MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº 05/2025
Processo Administrativo nº 72/2025

Pelo presente instrumento, a empresa Empresa **GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **45.230.082/0001-07**, com endereço na Rua BAHIA, nº 1004, na cidade de GUARAPUAVA Estado do PARANÁ, telefone (42) 99872-2960; e-mail GUARASEGADM@HOTMAIL.COM por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Por intermédio de seu representante legal Srª Adriana mazepa do prado, cpf: 032.589.659-35 e rg: 799.901.-91 sesp-pr, residente na rua azevedo portugal, 956, guarapuava -PR, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**GUARASEG
SEGURANCA
PRIVADA
LTDA:4523008200010
7**

Assinado de forma digital em Guarapuava, 22 de ABRIL de 2025
por GUARASEG
SEGURANCA PRIVADA
LTDA:45230082000107
Dados: 2025.04.22
15:03:17 -03'00'

GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA
CNPJ: 45.230.082.0001-07
ADRIANA M. DO PRADO
CPF: 078.754.039-01



WWW.GUARASEGSEGURANCA.COM.BR

CNPJ: 45.230.082/0001-07 / GUARAPUAVA – PARANÁ

GUARASEG SEGURANÇA



AUTORIZADA PELA PF





GUARASEG SEGURANÇA

VIGILANCIA ARMADA E DESARMADA
SUA SEGURANÇA COMEÇA AQUI!



PROPOSTA AJUSTADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025)

Identificação do Proponente:

Razão Social: **Guaraseg Segurança Privada LTDA**

CNPJ: 45.230.082/0001-07

Endereço: **Rua Bahia, 1004, Dos Estados, Guarapuava – PR**

Telefone/E-mail: (42) 99872-2960 / guarasegadm@hotmail.com

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância e segurança patrimonial para os eventos e festividades no Município de Rio Bonito do Iguçu ou quando houver necessidade das Secretarias.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial, equipe de trabalho e público presente, com o fornecimento dos serviços de 01 (um) vigilante, uniformizados e equipados, 8h, para período diurno/noturno, disponibilidade de vigilantes do sexo masculino e feminino. O local da vigilância será informado na requisição do serviço emitida pela secretaria solicitante com a quantidades de diárias a serem efetuada e o sexo do vigilante solicitado. A empresa deverá ter alvará na polícia federal, Deverá ser cotado valor por diária do vigilante	unitario	180	R\$ 260,00	R\$ 46.800,00

Considerações importantes a serem levadas:

2. A validade desta proposta é COMFORME EDITAL

3. Nos valores informados, já estão incluídas todas as despesas, a exemplo de custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento, integral do objeto da contratação.

GUARAPUAVA 24 DE ABRIL DE 2025

**GUARASEG
SEGURANÇA PRIVADA
LTDA:45230082000107**

Assinado de forma digital por
GUARASEG SEGURANÇA
PRIVADA LTDA:45230082000107
Dados: 2025.04.24 09:52:33
-03'00'

GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA

45.230.082.0001-07



GUARASEG SEGURANÇA

WWW.GUARASEGSEGURANÇA.COM.BR

CNPJ: 45.230.082/0001-07 / GUARAPUAVA - PARANÁ



AUTORIZADA PELA PF





GUARASEG SEGURANÇA

**VIGILANCIA ARMADA E DESARMADA
SUA SEGURANÇA COMEÇA AQUI!!**

guaraseg.segurancaprivada / guarasegsegurancaprivada

(41) 33472-2100



PREFEITURA MUNICIPAL

000252

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Handwritten signature



WWW.GUARASEGSEGURANCA.COM.BR

CNPJ: 45.230.082/0001-07 / GUARAPUAVA - PARANA

GUARASEG SEGURANÇA



AUTORIZADA PELA PF





GUARASEG SEGURANÇA

VIGILANCIA ARMADA E DESARMADA
SUA SEGURANÇA COMEÇA AQUI!



DECLARAÇÃO

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE, A RESPEITO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº - 005/2025 E A EXIGENCIA DE CERTIDÃO DE REGISTRO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – CRA.

A Empresa **GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Bahia, Nº 1004, Bairro dos Estados, na cidade de Guarapuava/Pr, neste ato representada por seu representante legal Srª ADRIANA MAZEPA DO PRADO, inscrito no CPF n.º 032.589.659-35, vem, à presença de Vossa Senhoria, apresentar a seguinte declaração e demais informações:

Em licitações, dispensas de licitação ou qualquer modalidade contratação pública, quando um licitante não apresenta documento, a regra é que o poder público deve, antes buscar a complementação ou correção da documentação, ou ainda, analisar a necessidade desta documentação frente ao objeto, e se este documento influenciará na proposta ou na execução do objeto.

A ausência de um documento não essencial para a habilitação, não impede o licitante de atender aos requisitos do edital. A preocupação deve ser com a capacidade do licitante de cumprir o objeto da licitação, e não com formalismos desnecessários.

Por isso, considerando o princípio do FORMALISMO MODERADO, a lei busca um equilíbrio entre a necessidade de documentos e a busca pela proposta mais vantajosa, incentivando a correção de falhas formais em vez de a inabilitação imediata do licitante.

Em breve análise a solicitação de registro no CRA, não interfere no objeto do processo, uma vez, como será demonstrado mais a seguir, não é necessário, já que a empresa possui todos os documentos pertinentes a execução dos serviços.

O Excelentíssimo conselheiro do TCE/PR, Sr. Ivan Bonilha se posicionou a respeito de tema e citou ainda sobre o "formalismo exacerbado", vejamos:

"Nesse sentido, a inabilitação, de plano, por questões **não essenciais** ou não indispensáveis a demonstrar a aptidão para o cumprimento do objeto, restringe desnecessariamente a participação na licitação. Em última instância, contrapõe-se ao interesse público". (ACORDÃO 430/25 - Tribunal Pleno) Grifo nosso.

Além do mais o participante jamais deverá apresentar documento exigido que se torna desnecessário para atividade fim.

Neste norte, reina o entendimento na Suprema Corte de Contas que a falta do documento de qualificação técnica não é motivo suficiente para inabilitação de plano da recorrida, haja vista que é possível sanar a falta deste documento e de outros por meio de diligência feita pelo pregoeiro ou agente de contratação, analisando se os documentos apresentados são suficientes.



GUARASEG SEGURANÇA

WWW.GUARASEGSEGURANCA.COM.BR
CNPJ: 45.230.082/0001-07 / GUARAPUAVA – PARANÁ



AUTORIZADA PELA PF





GUARASEG SEGURANÇA

VIGILANCIA ARMADA E DESARMADA
SUA SEGURANÇA COMEÇA AQUI!



“Deixar assente que, o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que **não alterem a substância das propostas**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea h; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), Acórdão 2568/2021 – Plenário”. Grifo Nosso.

Podemos concluir neste ponto que o registro no CRA, não altera a proposta e não influencia na contratação.

O processo de contratação deve ser consumado, pois os custos de um novo processo se tornam desnecessários, pois a GUARASEG se compromete a executar o objeto em sua totalidade, pois possui corpo profissional já preparado e disponível para atuar de imediato, além mais que a empresa possui experiência comprovada em contratos com área pública, o que fortalece seu compromisso e traz segurança a contratação.

Abaixo temos dados de custos de processos de contratação para área pública, o que reforça a atuação do gestor afim de minimizar esses custos e melhor aproveitar os processos, onde o fato do erro formal se justifica integralmente, não prejudicando o procedimento e se fazendo o bom uso dos recursos públicos.

O Acórdão 1.211/2021-TCU-Plenário prevê a apreciação aos princípios da razoabilidade, da **economicidade**.

Abaixo temos uma pesquisa realizada pelo Instituto Negócios Públicos, a respeito dos custos de um processo de contratação:

	2015	2018	2024
Identificação da necessidade de bens ou serviços	R\$ 1.051,51	R\$ 1.182,18	
Análise e aprovação da aquisição	R\$ 726,99	R\$ 810,35	
Realização de pesquisa de mercado de valores e quantidades	R\$ 2.561,07	R\$ 2.908,81	?
Determinação da modalidade e projeto básico ou termo de referência	R\$ 2.095,44	R\$ 2.373,41	
Elaboração de minuta do edital, contrato e publicação	R\$ 3.954,17	R\$ 4.456,81	
Abertura das propostas e habilitação dos interessados em ato público	R\$ 1.475,27	R\$ 1.667,91	
Verificação nas conformidades com o edital, adjudicação e homologação e publicação do resultado	R\$ 2.487,35	R\$ 2.772,99	
TOTAL	R\$14.351,80	R\$ 16.172,46	

Uma dispensa de licitação custaria aproximadamente em 2018 = R\$ 4.901,34

Fonte:

Instituto Negócios Públicos

file:///C:/Users/Cis5rs/Downloads/1138297_Relat%C3%B3rio_Final_CPGF%20(1).pdf /

https://siconv.com.br/blog/voce-sabe-quanto-custa-uma-licitacao/

Frente a declaração prestada acima, vejamos algumas decisões sobre o tema da não obrigatoriedade do CRA em licitações para empresas do ramo em questão ao objeto:



WWW.GUARASEGSEGURANCA.COM.BR

CNPJ: 45.230.082/0001-07 / GUARAPUAVA - PARANÁ

GUARASEG SEGURANÇA



AUTORIZADA PELA PF





GUARASEG SEGURANÇA

VIGILANCIA ARMADA E DESARMADA
SUA SEGURANÇA COMEÇA AQUI!



TRF-5 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA XXXXX20154058201

Jurisprudência • Acórdão • Mostrar data de publicação

Ementa: EMENTA: ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. COMPROVAÇÃO DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO. EMPRESA QUE EXERCE ATIVIDADE DE **VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA**. DESNECESSIDADE. LEI Nº 6.839 /80. APELAÇÃO E REMESSA OFICIAL IMPROVIDAS. 1. A obrigatoriedade do registro de uma empresa em determinado conselho profissional se define em razão da atividade básica que ela exerce ou em relação àquela pela qual presta serviços a terceiros (Lei nº 6.839 /80, art. 1º). Entendimento pacífico no Superior Tribunal de Justiça. 2. A empresa que exerce **serviços de vigilância armada e desarmada** não está obrigada a registrar-se no **CRA**, nem está sujeita à fiscalização do referido Conselho, por não exercer atividades peculiares à administração. 3. Apelação e remessa oficial improvidas.

TRF-3 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL: RemNecCiv XXXXX20204036100 SP

Jurisprudência • Acórdão • Mostrar data de publicação

Ementa: E M E N T A ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO. SERVIÇOS DE **VIGILÂNCIA**. INSCRIÇÃO. INEXIGIBILIDADE. REMESSA OFICIAL DESPROVIDA. 1. Nos termos do disposto na Lei nº 6.839 /80, a exigência de registro em conselho profissional está subordinada à atividade básica da empresa ou em relação àquela pela qual presta serviços a terceiros. 2. In casu, conforme consta dos autos, o objeto social da Impetrante é a **prestação de serviços de vigilância armada e desarmada** a instituições financeiras e outros estabelecimentos, públicos ou privados e segurança pessoal. 3. A atividade prestação de serviços em segurança privada não tem relação direta com as atividades típicas de administração, nos termos do artigo 2º , da Lei nº 4.769 /65 e não implica na necessidade de inscrição junto ao Conselho Impetrado. 4. Não sendo a administração, a atividade preponderante exercida pela Autora, não está ela obrigada ao registro no **CRA**. Inexigível, pois, a cobrança de anuidades. 5. Remessa oficial a que se nega provimento.

<https://crapr.org.br/pessoa-juridica/>:

“O **Registro de Pessoa Jurídica** é a forma de regularização de empresas, entidades e escritórios técnicos que prestam, ou se dispõem a prestar, serviços voltados para os campos da Administração, com vistas a estarem habilitadas para atuação, conforme a Lei 4769/65”.

A obrigatoriedade do registro decorre, ainda, do constante no artigo 1º da Lei nº 6.839/80:

“Art. 1º O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros”.

De acordo com a decisão do Tribunal de Contas da União (TCU), nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, é irregular exigir que a empresa licitante possua registro no Conselho Regional de Administração (CRA), a menos que o serviço licitado esteja inserido no escopo de fiscalização desse conselho.



GUARASEG SEGURANÇA

WWW.GUARASEGSEGURANCA.COM.BR

CNPJ: 45.230.082/0001-07 / GUARAPUAVA - PARANÁ

AUTORIZADA PELA PF





GUARASEG SEGURANÇA

VIGILANCIA ARMADA E DESARMADA
SUA SEGURANÇA COMEÇA AQUI!



A obrigatoriedade de inscrição profissional só se justifica quando a atividade principal da empresa ou o objeto contratual se enquadrar no campo de atuação fiscalizável pelo respectivo conselho, conforme o artigo 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

O Acórdão 2475/2007 – Plenário

As empresas de segurança e vigilância não estão obrigadas, por lei, quando no desempenho de sua atividade-fim, a realizar registro junto aos Conselhos Regionais de Administração para fins de participação em certame licitatório.

Acórdão 4608/2015 – Primeira Câmara

Nas licitações públicas, é irregular a exigência de que as empresas de locação de mão de obra estejam registradas no Conselho Regional de Administração, uma vez que a obrigatoriedade de inscrição de empresa em determinado conselho é definida em razão de sua atividade básica ou em relação àquela pela qual preste serviços a terceiros, nos termos do art. 1º da Lei 6.839/1980.

A jurisprudência desta Corte de Contas vem se assentando no sentido de não ser exigível das empresas de locação de mão de obra o registro nos Conselhos Regionais de Administração – CRA para a participação nas licitações da administração pública federal. Somente nos casos em que a atividade fim das empresas licitantes esteja diretamente relacionada à do administrador é que a exigência de registro junto a Conselho Regional de Administração se mostra pertinente.

Não é o caso da contratação de serviços de vigilância armada do objeto em questão. (v.g. Acórdãos 2.475/2007, 1.449/2003 e 116/2006, todos do Plenário e Acórdão 2.308/2007 – 2ª Câmara.)

Acórdão 4608/2015 Primeira Câmara (Relator Ministro Benjamin Zymler)

Nas licitações públicas, é irregular a exigência de que as empresas de locação de mão de obra estejam registradas no Conselho Regional de Administração, uma vez que a obrigatoriedade de inscrição de empresa em determinado conselho é definida em razão de sua atividade básica ou em relação àquela pela qual preste serviços a terceiros, nos termos do art. 1º da Lei 6.839/80. 8. A jurisprudência desta Corte de Contas vem se assentando no sentido de não ser exigível das empresas de locação de mão de obra o registro nos Conselhos Regionais de Administração – CRA para a participação nas licitações da administração pública federal. Somente nos casos em que a atividade fim das empresas licitantes esteja diretamente relacionada à do administrador é que a exigência de registro junto a Conselho Regional de Administração se mostra pertinente. (v.g. Acórdãos 2.475/2007, 1.449/2003 e 116/2006, todos do Plenário e Acórdão 2.308/2007 - 2ª Câmara.)

Acórdão 1.452/2015 Plenário (Relator Ministro Marcos Bemquerer) Somente é lícito exigir que o atestado de capacidade técnica seja visado, reconhecido, autenticado ou averbado pelo conselho de fiscalização profissional se a legislação especial aplicável à atividade em questão previr que a entidade de fiscalização mantenha controle individualizado sobre cada trabalho realizado. O edital da licitação não pode conter exigências de habilitação técnica que não guardem correspondência com o regramento próprio da atividade demandada, sob pena de criar restrição arbitrária e indevida à participação de potenciais interessados.



GUARASEG SEGURANÇA

WWW.GUARASEGSEGURANCA.COM.BR

CNPJ: 45.230.082/0001-07 / GUARAPUAVA - PARANÁ



AUTORIZADA PELA PF





GUARASEG SEGURANÇA

VIGILANCIA ARMADA E DESARMADA
SUA SEGURANÇA COMEÇA AQUI!



Não só o TCU manifestou-se sobre a ilegalidade da exigência de Registro no CRA de empresas prestadoras de Serviços terceirizáveis, vejamos:

REMESSA EX-OFFICIO EM MS N ° 2001.31.00.000229-5/AP

EMENTA

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO. ATIVIDADE-FIM. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA. INVALIDADE.

1. A inscrição de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício profissional relaciona-se à atividade-fim, a teor do disposto no artigo 1º da Lei 6.839/80, razão pela qual as empresas de segurança e vigilância não se sujeitam a registro no Conselho Regional de Administração.

2. É inválida disposição editalícia que condiciona a participação dessas empresas no certame à apresentação de certidão comprobatória de sua inscrição perante o CRA.

3. Dentre as atividades fiscalizadas pelo Conselho Regional de Administração não estão inseridas as executadas pelas empresas de vigilância e segurança. As empresas de limpeza e conservação não estão sujeitas à inscrição no CRA pois na atividade básica não exige a presença de profissionais de Administração.

TRF-1 - APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA: AMS XXXXX20094013300

Jurisprudência Acórdão

Ementa: ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA. **EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE REGISTRO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO. ATIVIDADE BÁSICA NÃO RELACIONADA À ADMINISTRAÇÃO. SENTENÇA MANTIDA.** 1. A inscrição de empresa em Conselho de fiscalização tem como fundamento a atividade-fim realizada pelo estabelecimento empresarial. 2. Empresas participantes do Pregão que possuam como objeto social o fornecimento de serviços de segurança e vigilância, não estão obrigadas a **registro** no Conselho Regional de Administração, pois é a atividade básica da organização que vincula a inscrição no conselho de fiscalização profissional, afigurando-se, pois, descabida a **exigência** do edital. 3. Apelação e remessa oficial, desprovidas.

Diante de todas as informações acima, fica demonstrado a desnecessidade da exigência de registro no CRA, como também, a administração frente aos princípios da economicidade e formalismo moderado, poderá justificar a continuidade da contratação, fazendo bom uso dos recursos públicos, e sendo pontual em sua contratação, se utilizando do bom senso, o que foi demonstrado conforme apresentado neste documento.

Afim de complementar, está em anexo, a decisão do TCE/SC, sobre a exigência de CRA em licitações e seu posicionamento quanto a compatibilidade do objeto frente a necessidade de registro em órgão fiscalizados profissional.



GUARASEG SEGURANÇA

WWW.GUARASEGSEGURANCA.COM.BR

CNPJ: 45.230.082/0001-07 / GUARAPUAVA - PARANA



AUTORIZADA PELA PF





GUARASEG SEGURANÇA

**VIGILANCIA ARMADA E DESARMADA
SUA SEGURANÇA COMEÇA AQUI!**

GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA - GUARAPUAVA - PARANÁ
CNPJ 45.230.082/0001-07



Sem mais, esta é a declaração com demais informações,

Guarapuava, 24 de abril de 2025

**GUARASEG
SEGURANÇA PRIVADA
LTDA:45230082000107**

Assinado de forma digital por
GUARASEG SEGURANÇA
PRIVADA LTDA:45230082000107
Dados: 2025.04.24 09:53:27
-03'00'

**GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CNPJ 45.230.082/0001-07**



WWW.GUARASEGSEGURANCA.COM.BR
CNPJ: 45.230.082/0001-07 / GUARAPUAVA - PARANÁ

GUARASEG SEGURANÇA



AUTORIZADA PELA PF



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025
Processo Administrativo Nº 72/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 15/04/2025 12:09:07

MOVIMENTOS DO PROCESSO

16/04/2025 15:39:04	CADASTRO DE PROPOSTA	GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA
22/04/2025 15:05:15	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA
22/04/2025 17:20:02	CADASTRO DE PROPOSTA	COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA
23/04/2025 08:42:47	MENSAGEM	CONDUTOR
A título de informação, comunicamos que o fornecedor AHA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, manifestou impugnação ao edital, na data de 10/04/2025, assinatura digital em 11/04/2025, o curioso é que nesta data o edital ainda não teria sido publicado, pois o mesmo foi emitido em 14/04/2025 e publicado nos meios usuais (Diário Oficial do Município - Jornal Xagu; Jornal O Paraná, Plataforma da BLL Compras e no PNCP).		
23/04/2025 08:46:27	MENSAGEM	CONDUTOR
No entanto a empresa citada emite solicitação de impugnação encaminhada por e-mail antes mesmo do edital ser publicado. Informamos ainda, que o processo acontecerá normalmente, conforme data e horário designado no edital. Esse comunicado serve apenas para dar publicidade aos interessados.		
23/04/2025 08:47:52	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA
23/04/2025 09:02:10	MENSAGEM	CONDUTOR
Bom dia		
23/04/2025 09:03:01	MENSAGEM	CONDUTOR
A fase de lances iniciará às 09:10 e ficará disponível para lances até as 15:10hs		
23/04/2025 16:18:02	MENSAGEM	CONDUTOR
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
24/04/2025 09:54:14	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA adicionou o arquivo dd25ceef6d054763b42635eadabc1255.pdf aos documentos complementares.		
24/04/2025 09:54:14	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA adicionou o arquivo bb7b2a95ee8448b7ac6f68a1b0c70271.pdf aos documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: DIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial, equipe de trabalho e público presente, com o fornecimento dos serviços de 01 (um) vigilante, uniformizados e equipados, 8h, para período diurno/noturno, disponibilidade de vigilantes do sexo masculino e feminino. O local da vigilância será informado na requisição do serviço emitida pela secretaria solicitante com a quantidades de diárias a serem efetuadas e o sexo do vigilante solicitado. A empresa deverá ter alvará na polícia federal, declaração segurança pública e certificado de segurança. Deverá ser cotado valor por diária do vigilante.			
Quantidade: 180	Valor Unit.: 260,00	Valor Total: 46.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA	728 45.230.082/0001-07	285,00	260,00		Sim
2 COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA	514 47.388.627/0001-25	290,00	277,00	6,54	Sim

DECLASSIFICADOS

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

15/04/2025 12:09:07	PUBLICADO				
16/04/2025 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
23/04/2025 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
23/04/2025 09:10:47	DISPUTA				
23/04/2025 09:10:47	LANCE	GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA (PARTICIPANTE 728)			285,00
23/04/2025 09:10:47	LANCE	COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA (PARTICIPANTE 514)			290,00
23/04/2025 09:13:54	LANCE	COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA (PARTICIPANTE 514)			280,00
23/04/2025 09:15:34	LANCE	GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA (PARTICIPANTE 728)			278,00
23/04/2025 14:17:18	LANCE	COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA (PARTICIPANTE 514)			277,00
23/04/2025 14:46:39	LANCE	GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA (PARTICIPANTE 728)			277,50
23/04/2025 14:46:48	LANCE	GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA (PARTICIPANTE 728)			276,50
23/04/2025 15:10:26	LANCE	GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA (PARTICIPANTE 728)			260,00
23/04/2025 15:10:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA				
23/04/2025 15:10:48	HABILITAÇÃO				
23/04/2025 16:26:41	MENSAGEM CONDUTOR				
	PARA PARTICIPANTE 728: Fornecedor, não identificamos nos documentos anexados o anexo referente ao Item 4.2 Apresentar Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto.				
23/04/2025 16:39:27	MENSAGEM CONDUTOR				
	PARA PARTICIPANTE 728: Fornecedor, favor anexar a Proposta Final Ajustada, conforme o último lance ofertado. Anexar em Documentos Complementares (pós-disputa). Anexar também o CRA				
23/04/2025 16:47:10	MENSAGEM GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA (PARTICIPANTE 728)				
	boa tarde senhor pregoeiro, solicito maior prazo pra anexar.				
23/04/2025 16:49:18	MENSAGEM CONDUTOR				
	PARA PARTICIPANTE 728: Fornecedor, tendo em vista o horário de expediente, fica concedido a prorrogação de prazo, podendo anexar os documentos solicitados até às 10:00hs do dia 24/04/2025				
24/04/2025 09:55:04	MENSAGEM GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA (PARTICIPANTE 728)				
	BOM DIA SENHOR PREGOEIRO, OS DOC FOI ANEXADOS				
24/04/2025 10:00:21	EM ADJUDICAÇÃO				
24/04/2025 14:07:24	ADJUDICADO				



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Maiara Fernanda da Silva

CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GISELE GUILMAN

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025
Processo Administrativo Nº 72/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 15/04/2025 12:09:07

LOTE 1 - ADJUDICADO - 24/04/2025 14:07:24
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: DIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial, equipe de trabalho e público presente, com o fornecimento dos serviços de 01 (um) vigilante, uniformizados e equipados, 8h, para período diurno/noturno, disponibilidade de vigilantes do sexo masculino e feminino. O local da vigilância será informado na requisição do serviço emitida pela secretaria solicitante com a quantidades de diárias a serem efetuada e o sexo do vigilante solicitado. A empresa deverá ter alvará na polícia federal, declaração segurança pública e certificado de segurança. Deverá ser cotado valor por diária do vigilante.			
Quantidade: 180	Valor Unit.: 260,00	Valor Total: 46.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA	728	45.230.082/0001-07	285,00	260,00		Sim
2 COLORECTEC SEGURANÇA PRIVADA	514	47.388.627/0001-25	290,00	277,00	6,54	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

Handwritten signature

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Maiara Fernanda da Silva

CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GISELE GUILMAN

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025
Processo Administrativo Nº 72/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 15/04/2025 12:09:07

TOTAL DO PROCESSO: 46.800,00

GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA 45.230.082/0001-07 46.800,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 728 Lance: 260,00 Total: 46.800,00

Item: 1 Unidade: DIA Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial, equipe de trabalho e público presente, com o fornecimento dos serviços de 01 (um) vigilante, uniformizados e equipados, 8h, para período diurno/noturno, disponibilidade de vigilantes do sexo masculino e feminino. O local da vigilância será informado na requisição do serviço emitida pela secretaria solicitante com a quantidades de diárias a serem efetuada e o sexo do vigilante solicitado. A empresa deverá ter alvará na polícia federal, declaração segurança pública e certificado de segurança. Deverá ser cotado valor por diária do vigilante.

Quantidade: 180 Val. Ref.: 290,00 Valor Unit.: 260,00 Total Item: 46.800,00


CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GISELE GUILMAN



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Processo dispensa

Nr.: 5/2025

Processo Adm.: 72/2025
Data do Processo: 14/04/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Ratificar e Adjudicar o presente Processo nestes termos:

- a) Nr. Processo 72/2025
- b) Nr. Licitação **5/2025**
- c) Modalidade Processo dispensa
- d) Data de Homologação 24/04/2025
- e) Objeto da Licitação **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA OS EVENTOS E FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU OU QUANDO HOUVER NECESSIDADE DAS SECRETARIAS.**

Empresa(s) vencedora(s):

GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA - CNPJ 45.230.082/0001-07						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL.</p> <p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial, equipe de trabalho e público presente, com o fornecimento dos serviços de 01 (um) vigilante, uniformizados e equipados, 8h, para período diurno/noturno, disponibilidade de vigilantes do sexo masculino e feminino. O local da vigilância será informado na requisição do serviço emitida pela secretaria solicitante com a quantidades de diárias a serem efetuada e o sexo do vigilante solicitado. A empresa deverá ter alvará na polícia federal, declaração segurança pública e certificado de segurança.</p> <p>Deverá ser cotado valor por diária do vigilante.</p>	DIA	180,00	260,00	46.800,00
TOTAL						46.800,00

R\$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 24 de abril de 2025.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ATA Nº 27/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para prestação de serviço de vigilância e segurança patrimonial para os eventos e festividades no Município de Rio Bonito do Iguaçu ou quando houver necessidade das Secretarias, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O edital do Dispensa Eletrônica nº 05/2025;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 46.800,00** (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 45.230.082/0001-07, com sede na Rua Bahia, nº 1004, CEP 85035-50, Bairro dos Estados, Guarapuava, PR, neste ato representada pela Sr^a. **ADRIANA MAZEPA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 799.901-91/SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 032.589.659-35.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA - CNPJ 45.230.082/0001-07						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial, equipe de trabalho e público presente, com o fornecimento dos serviços de 01 (um) vigilante, uniformizados e equipados, 8h, para período diurno/noturno, disponibilidade de vigilantes do sexo masculino e feminino. O local da vigilância será informado na requisição do serviço emitida pela secretaria solicitante com a quantidades de diárias a serem efetuada e o sexo do vigilante solicitado. A empresa deverá ter alvará na polícia federal, declaração segurança pública e certificado de segurança. Deverá ser cotado valor por diária do vigilante.	DIA	180,00	260,00	46.800,00
TOTAL						46.800,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/serviços do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. Os serviços serão solicitados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas anteriores à realização do evento, com data, local e horário onde os serviços deverão ser prestados.

7.4. Os serviços deverão ser executados conforme a requisição de compra, devendo ser prestado na sua totalidade e quantidade.

7.5. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, sendo emitida requisição para cada compra. Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

7.6. Todos os custos com o fornecimento, transporte, despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, peças, insumos, alimentação e hospedagem, ficarão por conta do contratado.

7.7. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **HAMILTON BELLONI e CLAUDIO MARCIO DE ANDRADE**, e, pelos demais fiscais lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso).

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Administração, o(a) Sr(a). **VALDECIR VALICKI**, e, pelos demais gestores lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso), ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Administração
2	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
3	Secretaria Municipal de Assistência Social
4	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
5	Secretaria Municipal de Saúde
6	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
7	Secretaria Municipal de Finanças
8	Secretaria Municipal de Viação
9	Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I - for liberado;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	04.122.0003.2013	820	000	3.3.90.30.00.00
2025	04.122.0003.2013	830	505	3.3.90.30.00.00
2025	04.122.0003.2013	840	510	3.3.90.30.00.00
2025	04.122.0003.2013	850	511	3.3.90.30.00.00
2025	04.123.0003.2013	860	1045	3.3.90.30.00.00
2025	04.123.0003.2013	880	000	3.3.90.39.00.00
2025	04.123.0003.2013	890	505	3.3.90.39.00.00
2025	04.123.0003.2013	900	510	3.3.90.39.00.00
2025	04.123.0003.2013	910	1045	3.3.90.39.00.00
2025	15.451.0005.2020	1490	000	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1500	505	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1510	512	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1520	1065	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1540	000	3.3.90.39.00.00
2025	15.451.0005.2020	1550	505	3.3.90.39.00.00
2025	15.451.0005.2020	1560	512	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0006.2034	2820	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2830	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2840	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2850	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2860	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2870	131	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2880	146	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2890	151	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2970	000	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0006.2034	2980	103	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0006.2034	2900	104	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0006.2034	3000	107	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4710	000	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4720	004	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4730	303	3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2025	10.301.0009.2052	4740	372	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4750	374	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4760	381	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4770	494	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4780	1494	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4840	004	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4850	303	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4860	374	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4870	494	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4880	1494	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4890	1496	3.3.90.39.00.00
2025	20.606.0010.2058	5520	000	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5530	505	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5540	996	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5550	1065	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5580	000	3.3.90.39.00.00
2025	20.606.0010.2058	5590	505	3.3.90.39.00.00
2025	26.782.0012.2064	5960	000	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5970	504	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5980	505	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5990	1052	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6000	1065	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6010	000	3.3.90.39.00.00
2025	26.782.0012.2064	6020	505	3.3.90.39.00.00
2025	26.782.0012.2064	6030	1065	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2069	6370	000	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2069	6400	000	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2069	6410	505	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2070	6460	936	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2070	6470	937	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2070	6480	940	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2070	6490	936	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2070	6500	937	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2070	6510	940	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2071	6610	934	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2071	6620	990	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2072	6710	000	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2072	6720	505	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2072	6760	000	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2072	6770	505	3.3.90.39.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sítio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 25 de abril de 2025.

SEZAR AUGUSTO

BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2025.04.25 09:22:07 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

ADRIANA MAZEPA

DO

PRADO:03258965935

Assinado de forma digital
por ADRIANA MAZEPA DO
PRADO:03258965935
Dados: 2025.04.25 10:10:42
-03'00'

ADRIANA MAZEPA

Fornecedor Registrado

Table with columns: Data, Valor, Valor, Valor, Valor, Valor. Includes a logo of the municipality.

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura...

DO FUND Concurso de Lances para o Sul Paraná
Rio Bonito do Iguaçu, PR, 25 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua 7 de Setembro, Centro, Teléfix (0**42) 8555-1122
85149-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2025-PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99...

Objeto do Contrato O objeto do presente contrato é prestação de serviços de hospedagem para pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio na cidade de Cascaval-PR.

Table with columns: Item, Descrição, Un, Quantidade, Preço, Preço total. Includes a logo of the municipality.

DO VALOR DO CONTRATO
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 417.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025.

Table with columns: Descrição de Despesa, Função Programática, Conta, Fonte de Recursos, Natureza de Despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua 7 de Setembro, Centro, Teléfix (0**42) 8555-1122
85149-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
A vigência deste contrato é de 25 de abril de 2025 até 24 abril de 2027.

Observação: Este contrato é de instrumento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima decorrente nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FUND Concurso de Lances para o Sul Paraná
Rio Bonito do Iguaçu, PR, 25 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua 7 de Setembro, Centro, Teléfix (0**42) 8555-1122
85149-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2025-PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99...

Objeto do Contrato O objeto do presente contrato é prestação de serviços de hospedagem para pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio na cidade de Cascaval-PR.

Table with columns: Item, Descrição, Un, Quantidade, Preço, Preço total. Includes a logo of the municipality.

DO VALOR DO CONTRATO
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 75.370,00 (setenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025.

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
A vigência deste contrato é de 25 de abril de 2025 até 24 abril de 2027.

DO FUND Concurso de Lances para o Sul Paraná
Rio Bonito do Iguaçu, PR, 25 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua 7 de Setembro, Centro, Teléfix (0**42) 8555-1122
85149-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2025-PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99...

Objeto do Contrato O objeto do presente contrato é prestação de serviços de hospedagem para pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio na cidade de Cascaval-PR.

Table with columns: Data, Valor, Valor, Valor, Valor, Valor. Includes a logo of the municipality.

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura...

DO FUND Concurso de Lances para o Sul Paraná
Rio Bonito do Iguaçu, PR, 25 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua 7 de Setembro, Centro, Teléfix (0**42) 8555-1122
85149-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2025-PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99...

Objeto do Contrato O objeto do presente contrato é prestação de serviços de hospedagem para pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio na cidade de Cascaval-PR.

Table with columns: Item, Descrição, Un, Quantidade, Preço, Preço total. Includes a logo of the municipality.

DO VALOR DO CONTRATO
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 417.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025.

Table with columns: Descrição de Despesa, Função Programática, Conta, Fonte de Recursos, Natureza de Despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua 7 de Setembro, Centro, Teléfix (0**42) 8555-1122
85149-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
A vigência deste contrato é de 25 de abril de 2025 até 24 abril de 2027.

Observação: Este contrato é de instrumento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima decorrente nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FUND Concurso de Lances para o Sul Paraná
Rio Bonito do Iguaçu, PR, 25 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua 7 de Setembro, Centro, Teléfix (0**42) 8555-1122
85149-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2025-PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99...

Objeto do Contrato O objeto do presente contrato é prestação de serviços de hospedagem para pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio na cidade de Cascaval-PR.

Table with columns: Item, Descrição, Un, Quantidade, Preço, Preço total. Includes a logo of the municipality.

DO VALOR DO CONTRATO
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 75.370,00 (setenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025.

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
A vigência deste contrato é de 25 de abril de 2025 até 24 abril de 2027.

DO FUND Concurso de Lances para o Sul Paraná
Rio Bonito do Iguaçu, PR, 25 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua 7 de Setembro, Centro, Teléfix (0**42) 8555-1122
85149-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2025-PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99...

Objeto do Contrato O objeto do presente contrato é prestação de serviços de hospedagem para pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio na cidade de Cascaval-PR.

Table with columns: Data, Valor, Valor, Valor, Valor, Valor. Includes a logo of the municipality.

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura...

DO FUND Concurso de Lances para o Sul Paraná
Rio Bonito do Iguaçu, PR, 25 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua 7 de Setembro, Centro, Teléfix (0**42) 8555-1122
85149-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2025-PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99...

Objeto do Contrato O objeto do presente contrato é prestação de serviços de hospedagem para pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio na cidade de Cascaval-PR.

Table with columns: Item, Descrição, Un, Quantidade, Preço, Preço total. Includes a logo of the municipality.

DO VALOR DO CONTRATO
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 417.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025.

Table with columns: Descrição de Despesa, Função Programática, Conta, Fonte de Recursos, Natureza de Despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua 7 de Setembro, Centro, Teléfix (0**42) 8555-1122
85149-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
A vigência deste contrato é de 25 de abril de 2025 até 24 abril de 2027.

Observação: Este contrato é de instrumento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima decorrente nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FUND Concurso de Lances para o Sul Paraná
Rio Bonito do Iguaçu, PR, 25 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua 7 de Setembro, Centro, Teléfix (0**42) 8555-1122
85149-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2025-PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99...

Objeto do Contrato O objeto do presente contrato é prestação de serviços de hospedagem para pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio na cidade de Cascaval-PR.

Table with columns: Item, Descrição, Un, Quantidade, Preço, Preço total. Includes a logo of the municipality.

DO VALOR DO CONTRATO
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 75.370,00 (setenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025.

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
A vigência deste contrato é de 25 de abril de 2025 até 24 abril de 2027.

DO FUND Concurso de Lances para o Sul Paraná
Rio Bonito do Iguaçu, PR, 25 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua 7 de Setembro, Centro, Teléfix (0**42) 8555-1122
85149-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2025-PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99...

Objeto do Contrato O objeto do presente contrato é prestação de serviços de hospedagem para pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio na cidade de Cascaval-PR.

Aviso de Contratação Direta nº 05/2025



Acessar Contratação

Última atualização 06/05/2025

Local: Rio Bonito do Iguaçu/PR Órgão: MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 15/04/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/04/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/04/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95587770000199-1-000027/2025 Fonte: BLL Compras

Objeto:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA OS EVENTOS E FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU OU QUANDO HOUVER NECESSIDADE DAS SECRETARIAS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 52.200,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 46.800,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial. equipe de trabalho e público presente, com o fornecimento dos serviços de 01 (um) vigilante, uniformizados e equipados, 8h, para período diurno/noturno, disponibilidade de vigilantes do sexo masculino e feminino. O local da vigilância será informado na requisição do serviço emitida pela secretaria solicitante com a quantidades de diárias a serem efetuada e o sexo do vigilante solicitado. A empresa deverá ter alvará na polícia federal, declaração segurança pública e certificado de segurança. Deverá ser cotado valor por diária do vigilante.</p>	180	R\$ 290,00	R\$ 52.200,00
---	--	-----	------------	---------------



Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PREFEITURA MUNICIPAL
000287
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR